



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250609/0001-48

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1607.01-25-PESRP

CONTRATO Nº 202510200002

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO LUÍS DO CURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A
EMPRESA ODONTO MEDIC LTDA .

O Município de São Luís do Curu, Estado do Ceará, com sede no(a) Rua Rochael Moreira, s/n, Centro, São Luís do Curu-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.623.051/0001-19, através da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.015.253/0001-18, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Fabrício Marques Gomes, Matrícula Funcional nº 007/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ODONTO MEDIC LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 22.253.385/0002-12, sediado(a) no(a) CE040-PL.NOVA AQUIRAZ, 16601, PLAN NOVA AQUIRAZ, Aquiraz / CE - CEP: 61.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JANAYANNE DE ARAUJO CARNEIRO, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 064.431.433-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250609/0001-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1607.01-25-PESRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMENTES E DE CONSUMO PARA FISIOTERAPIA , JUNTO AO eMULTI(Equipes Multiprofissionais) DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
-----	-----------	-------	-----	-----	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

1	Kit Caneleiras Com Peso 1kg feitas em Nylon reforçado dando mais conforto ao tornozelo, fácil de limpar e higienizar, costura reforçada evitando o vazamento do enchimento, fechamento em velcro.	CARCI	Par	8.0	21,00	168,00
	Kit Caneleiras Com Peso 1kg feitas em Nylon reforçado dando mais conforto ao tornozelo, fácil de limpar e higienizar, costura reforçada evitando o vazamento do enchimento, fechamento em velcro.					
2	Kit Caneleiras Com Peso 2kg	CARCI	Par	8.0	30,00	240,00
	Kit Caneleiras Com Peso 2kg					
3	Kit Caneleiras Com Peso 3g	CARCI	Par	8.0	40,00	320,00
	Kit Caneleiras Com Peso 3g					
4	Kit Caneleiras Com Peso 4kg	CARCI	Par	8.0	60,00	480,00
	Kit Caneleiras Com Peso 4kg					
5	Kit Caneleiras Com Peso 5kg	CARCI	Par	8.0	50,00	400,00
	Kit Caneleiras Com Peso 5kg					
6	BOLAS SUÍÇAS – Material: polipropileno Sistema: ante-estouro; Suporta: Até 150k9 Possui gomos que fornecem uma tração excelente. Bola 65cm com Bomba de ar.	ACTE	Unidade	4.0	65,00	260,00
	BOLAS SUÍÇAS – Material: polipropileno Sistema: ante-estouro; Suporta: Até 150k9 Possui gomos que fornecem uma tração excelente. Bola 65cm com Bomba de ar.					
7	KIT 5 FAIXAS ELASTICAS THERA BAND COM 5 NÍVEIS. 150CM X 15CM LEVE ,FRACA, MEDIO-FORTE-SUPER FORTE	HIDROLIG HT	Par	2.0	100,00	200,00
	KIT 5 FAIXAS ELASTICAS THERA BAND COM 5 NÍVEIS. 150CM X 15CM LEVE ,FRACA, MEDIO-FORTE-SUPER FORTE					
8	KIT DE TATAMES contendo 4 tapetes EVA. Com Borda 50cm X 50cm X 2cm. Dimensões: 9 x 52 x52 cm; 900 g	EVA	Kit	2.0	162,00	324,00
	KIT DE TATAMES contendo 4 tapetes EVA. Com Borda 50cm X 50cm X 2cm. Dimensões: 9 x 52 x52 cm; 900 g					
9	KIT DE FAIXAS ELASTICAS MINI BAND COM 3 Níveis	ACTE	Kit	4.0	10,00	40,00
	KIT DE FAIXAS ELASTICAS MINI BAND COM 3 Níveis					
12	TRAVESSEIRO/ENCOSTO TRIANGULAR- 40X55 CM	ORTHOBO M	Unidade	4.0	100,00	400,00
	TRAVESSEIRO/ENCOSTO TRIANGULAR- 40X55 CM					
13	ROLO POSICIONADOR PARA FISIOTERAPIA – 15X60 CM	COMAC	Unidade	2.0	72,70	145,40
	ROLO POSICIONADOR PARA FISIOTERAPIA – 15X60 CM					
14	THERA BAND FAIXA ELASTICA 3 INTENSIDADE – KIT C/ 3 UNID	HIDROLIG HT	Unidade	1.0	50,00	50,00
	THERA BAND FAIXA ELASTICA 3 INTENSIDADE – KIT C/ 3 UNID					
15	CHAPEU CHINES – 18,5X 05 – CORES VARIADAS	HIDROLIG HT	Unidade	8.0	50,00	400,00
	CHAPEU CHINES – 18,5X 05 – CORES VARIADAS					
16	MEIA BOLA BOSU ANTIESTOURO COM ALÇAS	ACTE	Unidade	4.0	300,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

	MEIA BOLA BOSU ANTIESTOURO COM ALÇAS					
18	CABO PARA TENNIS LARANJA/PRETO AZUL/VERDE P-2	CARCI	Kit	14.0	50,00	700,00
	CABO PARA TENNIS LARANJA/PRETO AZUL/VERDE P-2					
19	NEURODYN II (TENS/FES/CORRENTE RUSSA) O Neurodyn II é um equipamento destinado às terapias por correntes TENS, FES e Russa. Possui 32 protocolos de tratamentos pré-programados e 20 particulares. Apresenta 4 canais de saída com controle independente de intensidade através de teclas soft touch. Display LCD Blue Light, o que facilita a identificação dos protocolos e programações. Informações técnicas: - Bivolt 100 a 220 volts 50 / 60 Hertz; - Canais de saída: duas saídas para quatro canais independentes;	EMBRAMED	Unidade	4.0	1.800,00	7.200,00
	NEURODYN II (TENS/FES/CORRENTE RUSSA) O Neurodyn II é um equipamento destinado às terapias por correntes TENS, FES e Russa. Possui 32 protocolos de tratamentos pré-programados e 20 particulares. Apresenta 4 canais de saída com controle independente de intensidade através de teclas soft touch. Display LCD Blue Light, o que facilita a identificação dos protocolos e programações. Informações técnicas: - Bivolt 100 a 220 volts 50 / 60 Hertz; - Canais de saída: duas saídas para quatro canais independentes;					
20	BOLA CRAVO CRESPA- CORES SORTIDAS	HIDROLIGHT	Unidade	18.0	10,00	180,00
	BOLA CRAVO CRESPA- CORES SORTIDAS					
21	DISCO DE EQUILIBRIO INFLAVEL BALANCE ALMOFADA – Diâmetro: 33cm – Produto vinílico, atóxico e inflável. Com bomba de enchimento.	ACTE	Unidade	4.0	50,00	200,00
	DISCO DE EQUILIBRIO INFLAVEL BALANCE ALMOFADA – Diâmetro: 33cm – Produto vinílico, atóxico e inflável. Com bomba de enchimento.					
22	ROLO DE MASSAGEM LIBERAÇÃO MIOFASCIAL E PILATES – Tamanho: 45 x 15 cm.	HIDROLIGHT	Unidade	4.0	50,00	200,00
	ROLO DE MASSAGEM LIBERAÇÃO MIOFASCIAL E PILATES – Tamanho: 45 x 15 cm.					
23	STEP PARA EXERCICIOS 60X25X8 EVA	ACTE	Unidade	4.0	30,00	120,00
	STEP PARA EXERCICIOS 60X25X8 EVA					
24	ELETRODO DE CARBONO SILICONADO FISIOTERAPIA – 1M	CARCI	Metro	1.0	80,00	80,00
	ELETRODO DE CARBONO SILICONADO FISIOTERAPIA – 1M					
25	KIT MINI BOLAS MASSAGEADORAS – Embalagem contendo 2 unidades	ACTE	Unidade	2.0	5,00	10,00
	KIT MINI BOLAS MASSAGEADORAS – Embalagem contendo 2 unidades					
27	ESPELHO 40X120 CM- MOLDURA BRANCA	STANDART	Unidade	2.0	80,00	160,00
	ESPELHO 40X120 CM- MOLDURA BRANCA					
30	HALF CONE DE MARCAÇÃO DE PLÁSTICO – KIT COM 12.	ACTE	Conjunto	1.0	50,00	50,00
	HALF CONE DE MARCAÇÃO DE PLÁSTICO – KIT COM 12.					
31	KIT BOLAS DE APERTO GRIP BALL, CAIXA COM 3 UNIDADES: LEVE, MEDIO, FORTE. 5 CM, MULTICOLORIDO.	LIVEUP SPORTS	Unidade	1.0	30,00	30,00
	KIT BOLAS DE APERTO GRIP BALL, CAIXA COM 3 UNIDADES: LEVE, MEDIO, FORTE. 5 CM, MULTICOLORIDO.					
32	DISCO PROPRIOCEPTIVO	ACTE	Unidade	2.0	100,00	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

	DISCO PROPRIOCEPTIVO					
33	KIT FUNCIONAL: Escada de Agilidade + Cone C/Barreiras + Roda + Cronometro + Apito + B Argolas.	SPORTS	Kit	1.0	200,00	200,00
	KIT FUNCIONAL: Escada de Agilidade + Cone C/Barreiras + Roda + Cronometro + Apito + B Argolas.					
34	BOLA PILATES PEQUENA 25 CM	ACTE	Unidade	2.0	20,00	40,00
	BOLA PILATES PEQUENA 25 CM					
35	HALTERES EMBORRACHADOS PESOS 0,5 KG	CARCI	Par	2.0	53,00	106,00
	HALTERES EMBORRACHADOS PESOS 0,5 KG					
36	HALTERES EMBORRACHADOS PESOS 1 KG	CARCI	Par	2.0	30,00	60,00
	HALTERES EMBORRACHADOS PESOS 1 KG					
37	HALTERES EMBORRACHADOS PESOS 2 KG	CARCI	Par	2.0	30,00	60,00
	HALTERES EMBORRACHADOS PESOS 2 KG					
39	Jogo de Bastões Coloridos com Suporte - 5 Unidades.	ARKTUS	Kit	1.0	90,00	90,00
	Jogo de Bastões Coloridos com Suporte – 5 Unidades.					
40	ROLOS DE POSICIONAMENTO - Kit com 03 Rolos De Rastreamento Bebê Fisioterapia Motricidade Espuma.	FEELING DOC	Kit	1.0	126,00	126,00
	ROLOS DE POSICIONAMENTO – Kit com 03 Rolos De Rastreamento Bebê Fisioterapia Motricidade Espuma.					
41	CUNHA - Cunha de Posicionamento Encosto Fisioterapia 50x50x20	CARCI	Unidade	1.0	90,00	90,00
	CUNHA – Cunha de Posicionamento Encosto Fisioterapia 50x50x20					
42	COLCHONETE – Material: Sintético; Dobrável; Comprimento: 104 cm x Largura: 49 cm x Espessura:3 cm.	HIDROLIG HT	Unidade	1.0	40,00	40,00
	COLCHONETE – Material: Sintético; Dobrável; Comprimento: 104 cm x Largura: 49 cm x Espessura:3 cm.					
43	TATAME PARA SALA sendo 10 peças, Cor azul marinho, Medida: 1m x 1m, Espessura: 30mm.	ACTE	Kit	1.0	500,00	500,00
	TATAME PARA SALA sendo 10 peças, Cor azul marinho, Medida: 1m x 1m, Espessura: 30mm.					
44	FAIXA ELÁSTICA COM VELCRO PARA ELETRODOS	EMBRAME D	Unidade	8.0	20,00	160,00
	FAIXA ELÁSTICA COM VELCRO PARA ELETRODOS					
45	APARELHO DE MASSAGEM ELÉTRICO AOYAMA TH-220V	AOYAMA	Unidade	4.0	50,00	200,00
	APARELHO DE MASSAGEM ELÉTRICO AOYAMA TH-220V					
46	BANCO COM RODINHAS	SANTA CLARA	Unidade	4.0	200,00	800,00
	BANCO COM RODINHAS					
47	ANEL ARCO PILATES	ACTE	Unidade	1.0	40,00	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

	ANEL ARCO PILATES					
48	Aparelho de TENS, FES e Russa – 4 Canais – Voltagem: Bivolt automático; Peso: 1,85 Kg; Dimensões: 26,6x 27 x 12,5 cm (C x L x A); 220V.	CARCI	Unidade	4.0	2.045,00	8.180,00
	Aparelho de TENS, FES e Russa – 4 Canais – Voltagem: Bivolt automático; Peso: 1,85 Kg; Dimensões: 26,6x 27 x 12,5 cm (C x L x A); 220V.					
49	Aparelho TENS/FES portátil, bivolt 220V 50-60Hz; Canais de saída: 2 canais independentes em amplitude; Dimensões: 14 x 8 x 4 – C x L x a; Peso: 0.2 Kg; Bateria SV recarregável.	CARCI	Unidade	4.0	2.000,00	8.000,00
	Aparelho TENS/FES portátil, bivolt 220V 50-60Hz; Canais de saída: 2 canais independentes em amplitude; Dimensões: 14 x 8 x 4 – C x L x a; Peso: 0.2 Kg; Bateria SV recarregável.					
50	EQUIPAMENTO ULTRASSOM MONOFÁSICO projetado para uso em modo contínuo e pulsado de operação, Classe II com parte aplicada de tipo BF de segurança e proteção contra choque elétrico. O equipamento protegido contra gotejamento de água (classificação IPX1).	IBRAMED	Unidade	4.0	2.000,00	8.000,00
	EQUIPAMENTO ULTRASSOM MONOFÁSICO projetado para uso em modo contínuo e pulsado de operação, Classe II com parte aplicada de tipo BF de segurança e proteção contra choque elétrico. O equipamento protegido contra gotejamento de água (classificação IPX1).					
51	APARELHO DE ULTRASSOM 1 e 3mhz.	IBRAMED	Unidade	1.0	2.000,00	2.000,00
	APARELHO DE ULTRASSOM 1 e 3mhz.					
52	BALANÇA ADULTO COM ESTADIOMETRO 200KG	BALMAK	Unidade	2.0	1.350,00	2.700,00
	BALANÇA ADULTO COM ESTADIOMETRO 200KG					
53	OXÍMETRO	DELLAMED	Unidade	4.0	30,00	120,00
	OXÍMETRO					
54	ESTETOSCÓPIO E ESFIGMOMANÔMETRO NORMAL E OBESOS	PREMIUM	Unidade	4.0	90,00	360,00
	ESTETOSCÓPIO E ESFIGMOMANÔMETRO NORMAL E OBESOS					
55	MESAS AUXILIARES 40X40X80	SANTA CLARA	Unidade	4.0	100,00	400,00
	MESAS AUXILIARES 40X40X80					
56	ESCADINHAS PARA MACA 2 DEGRAUS	SANTA CLARA	Unidade	4.0	80,00	320,00
	ESCADINHAS PARA MACA 2 DEGRAUS					
57	ARMARIO CARIOCA 1 PORTA	SANTA CLARA	Unidade	4.0	482,20	1.928,80
	ARMARIO CARIOCA 1 PORTA					
58	Quadro branco medindo 0,45 x 0,60	STANDART	Unidade	1.0	106,00	106,00
	Quadro branco medindo 0,45 x 0,60					
Valor total: 48.384,20						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 48.384,20 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13 de junho de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:



8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Municipal da Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);



9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,



para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0802.10.301.0021.2.053 - Gerenciamento das Atividades da Atenção Básica em Saúde, R\$ 5.048,00 no elemento de despesa 33903014: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Esportivo, Material Esportivo, R\$ 1.536,00 no elemento de despesa 44905210: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversão, Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversão, R\$ 37.880,00 no elemento de despesa 44905208: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar, Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar, R\$ 2.594,80 no elemento de despesa 44905224: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário em geral, Mobiliário em geral, R\$ 625,40 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R\$ 700,00 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a)Secretaria Municipal da Saude na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 23 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

12.015.253/0001-18

FRANCISCO FABRÍCIO MARQUES GOMES

Responsável legal da CONTRATANTE



ODONTO MEDIC LTDA

CNPJ/MF Nº 22.253.385/0002-12

JANAYANNE DE ARAUJO CARNEIRO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____